



Câmara dos Deputados

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 114, XIV do Regimento Interno, a inclusão na Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 207, de 2012, que "Altera o art. 134 da Constituição Federal", garantindo às Defensorias Públicas da União e do Distrito Federal autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária.

JUSTIFICATIVA

A Proposta de Emenda à Constituição nº 270, de 2012, acrescenta o § 3º ao artigo 134 da Constituição Federal, garantindo à Defensoria Pública da União a mesma autonomia confiada às Defensorias Estaduais.

A Constituição Federal consagrou a Defensoria Pública Brasileira como instituição essencial à função jurisdicional do Estado, tendo sido criada com o objetivo de promover a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos cidadãos que não dispõem de recursos para arcar com a contratação de um advogado ou com as despesas de um processo judicial.

240DFE7817

240DFE7817

Em termos institucionais, a Defensoria Pública não integra os poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, mas constitui um aparelho fundamental do exercício pleno da Justiça ao lado da Advocacia e do Ministério Público.

Não obstante a Constituição Federal ter primado pela unidade da Defensoria Pública no Brasil, sem pretender qualquer distinção entre seus ramos, as Defensorias Públicas Estaduais possuem autonomia funcional e administrativa, além da iniciativa de sua proposta orçamentária, enquanto a Defensoria Pública da União e a do Distrito Federal não usufruem da mesma prerrogativa.

Tal diferenciação entre as Defensorias carece fere o princípio da unidade, que implica a integração dos defensores públicos como parte de um todo que é a Defensoria Pública, regidos pela mesma disciplina, por diretrizes e finalidades próprias.

Nesse sentido, a Proposta procura corrigir tamanha distorção, e merece ser incluída na Pauta de plenário, uma vez que já teve o parecer pela admissibilidade da matéria aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania em 6.9.2012, e em 14.05.2013 teve o mérito aprovado pela Comissão Especial.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2013.

Deputado **RUBENS BUENO**
Líder do PPS

240DFE7817
240DFE7817